

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
 CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **EVERALDO DA COSTA**

CPF: **2381915** Estado: **SC**

CPF: **750.403.289-15** Data de Nascimento: **07/01/1969**

Relação: **JOAO CLEMENTE DA COSTA**
MARIA NORTINI DA COSTA

Permissão: **000000000000000000** ALC: **000000000000000000** CAT: **ALD**

Nº Registro: **02349323099** Validade: **09/10/2022** Expedição: **29/02/1997**

Observações:

Everaldo da Costa
 Assinatura do Portador

Local: **JAGUARUNA, SC** Data de Emissão: **18/10/2017**

Validade do Documento: **63541563252**
 Assinatura do Emissor: **SC129019577**

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1552153983

PROCURADO PLASTIFICAR
1552153983

CONFERE COM O ORIGINAL
 01/12/2020


Remi Firmino Guedes
 Depto. Licitação
 Matrícula 34772013

CONFERE COM O ORIGINAL
 01/12/2020

Remi Firmino Guedes
 Depto. Licitação
 Matrícula 34772013

l.

[Handwritten signature]



ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

EVERALDO DA COSTA, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000;

REGINALDO GARCIA DA SILVA, brasileiro, natural de Jaguaruna - SC, nascido em 27/04/1970, solteiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 2.386.147, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 837.753.159-34, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias, nº 1210, Bairro Centro, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000;

Únicos sócios da sociedade Limitada **EXPRESSO NOVA ERA LTDA**, com sede na Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0063305.2, e no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, ora transforma seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** para **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, na forma do Art. 44 inciso VI, combinado com o art. 980-A e seus parágrafos, do Código Civil, acrescidos pela lei nº. 12.441, de 11 de julho de 2011, inclusive o parágrafo único do art. 1.033 alterado, a qual resolve alterar seu ato e através deste regeirá mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DO TITULAR E TRANSFERENCIAS DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio **REGINALDO GARCIA DA SILVA** transfere suas quotas de capital que perfaz o valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil reais e quinhentos reais), direta e irrestritamente ao novo titular ora admitido neste ato através de venda cujo o recebimento será realizado em moeda corrente nacional pelo novo titular **EVERALDO DA COSTA**, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, BRASIL.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

22/11/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4E1X078PIE0799bPIERgKchavez=098cwwspn...&cod=5001111111
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 75010328915-EVERALDO DA COSTA|83775315934-REGINALDO GARCIA DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá a **EVERALDO DA COSTA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA QUINTA. A empresa individual de responsabilidade limitada a partir desta transformação passará a exercer as seguintes atividades:

- Transportes escolar;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- Agência de viagens;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional;
- Oficina mecânica;
- Comércio de peças automotivas;
- Oficina elétrica para veículos automotores;
- Oficina de chapeação e pintura automotiva.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

EVERALDO DA COSTA, brasileiro, natural de Nova Veneza - SC, nascido em 07/01/1969, casado com regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 20/R-2.381.915-4, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 750.403.289-15, residente e domiciliado a Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, BRASIL.

Titular da empresa de nome **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**, com sede na Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, inscrito na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 422.0063305.2, e no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, adaptando-se às disposições do Novo Código Civil, consolidando assim seu Ato Constitutivo e

Req: 81900001267522

L.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2019

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

posteriores Alterações, passando a reger-se mediante as seguintes condições e cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, ÍNICIO E PRAZO

Cláusula 1ª- A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada terá o nome empresarial de **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**;

Cláusula 2ª- A sede da empresa será na sede Rua Benjamin Medeiros de Souza, nº 48, Bairro Beija Flor, em Jaguaruna - SC, CEP 88.715-000, Brasil;

Cláusula 3ª- A empresa terá por objetivo o ramo de:

- Transportes escolar;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, com itinerários fixo, intermunicipal em região metropolitana;
- Agência de viagens;
- Transportes rodoviários coletivos de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, Interestadual e internacional;
- Oficina mecânica;
- Comércio de peças automotivas;
- Oficina elétrica para veículos automotores;
- Oficina de chapeação e pintura automotiva.

Cláusula 4ª- A empresa iniciou suas atividades em 01/11/1983;

Cláusula 5ª- O prazo de duração da presente empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL, TITULARIDADE E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª- O capital é de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

Cláusula 7ª- A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado;

Cláusula 8ª- O empresário **EVERALDO DA COSTA** declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO, USO DO NOME EMPRESARIAL E PRÓ LABORE

Cláusula 9ª- A empresa será administrada pelo titular **EVERALDO DA COSTA**, com poderes e atribuições de administrador, ficando autorizado o uso do nome empresarial, podendo assim, praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de sua função.

Parágrafo Único: É vedado o uso do nome empresarial em atividades e fins estranhos ao objetivo da empresa;

Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2019

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucese.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

Cláusula 10ª- Pelos serviços prestados na administração da empresa, o titular terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró labore", cuja importância será fixada pelo próprio titular, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL, BALANÇO, DELIBERAÇÃO DO TITULAR, LUCROS E/OU PREJUÍZOS:

Cláusula 11ª- O exercício empresarial encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano;

Cláusula 12ª- Os lucros líquidos que se verificarem poderão a critério do empresário, ficar em reservas na empresa para futuros aumentos de capital, ou serem aplicados na empresa da maneira a que lhe convier para melhor exploração do objeto, ou distribuídos ao titular na forma da lei;

Cláusula 13ª- Os prejuízos que por ventura se verificar, serão mantidos em conta especial para amortização nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelo titular na proporção do capital integralizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 14ª- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa;

Cláusula 15ª- Fica vedado o uso do nome empresarial sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo empresarial, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções em favor do titular, ou de terceiros;

Cláusula 16ª- Falecendo o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Cláusula 17ª- A EIRELI manterá os registros contábeis e fiscais necessários a sua organização;

Cláusula 18ª- A empresa manterá um departamento técnico, cuja responsabilidade ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, e inscrito no conselho regional da classe, se necessário, em razão da exploração do objetivo empresarial;

Cláusula 19ª- O administrador da presente empresa ao assinar o referido ato constitutivo, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais, inclusive, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

Req: 81900001267522

L.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2019

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Cláusula 20ª- Fica eleito o Foro da comarca de Jaguaruna - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato constitutivo.

JAGUARUNA-SC, 18 de novembro de 2019.



Req: 81900001267522



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/11/2019

Certifico o Registro em 22/11/2019

Arquivamento 42600624590 Protocolo 195244125 de 20/11/2019 NIRE 42600624590

Nome da empresa EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 560932750577648

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.856.102/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/1983
NOME EMPRESARIAL EXPRESSO NOVA ERA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 88.715-000	BAIRRO/DISTRITO BEIJA FLOR	MUNICÍPIO JAGUARUNA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/11/2020 às 17:20:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

E.



ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: **2162**
Nome Fantasia:
Razão Social: **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**
CPF / CNPJ: **77.856.102/0001-38**
Endereço: **RUA BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA, BEIJA FLOR - 88715000**
Observações: **### ENDEREÇO ORIGINAL, CONVERSAO URBANUS PARA O TERRA ###**

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE

TRANSPORTE ESCOLAR

11970	4924-800	TRANSPORTE ESCOLAR
11965	4921-902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERARIO FIXO, INTERMUNICIPAL EM REGIAO METROPOLITANA
*2202	7911-200	AGÊNCIAS DE VIAGENS
*1972	4929-902	TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE PRETAMENTO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
*1751	4520-001	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
*1752	4520-002	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
*1753	4520-003	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
11760	4530-709	COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Data Abertura: 10/09/1984

Data Emissão: 13/03/2020

Vencimento: 31/12/2020

NOTA:

CONFERE COM ORIGINAL
01/10/2020

Reni Firmino Guedes
Depto. Licitação
Matrícula 3477/2013

Elisabeth Zago
Coordenadora de Arrecadação
Portaria nº 011/2017

ELISABETH ZAGO

PORT 011/2017

l.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**
CNPJ: **77.856.102/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:29:20 do dia 31/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2020. ✓

Código de controle da certidão: **803E.4FF5.647E.9853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

L.

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)

Relação das certidões emitidas por data de emissão

CNPJ: 77.856.102/0001-38 - EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Período: 01/01/2020 a 16/10/2020

Código de controle	Tipo	Data-Hora emissão	Data de validade	Situação	Informações complementares	Segunda via
803E.4FF5.647E.9853	Positiva com efeitos de negativa	31/01/2020 08:29:20	29/07/2020	Válida Prorrogada até 26/11/2020		(/Servicos/certidaointernet/Pj/Consulta

« « 1 » »

Válida Prorrogada: O prazo de validade desta certidão foi prorrogado pela Portaria Conjunta nº 559/2020 (BOG 24/05/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Consultar\)](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA

PARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSO O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR (MEUIPTU) E INFORME O Nº DA
CERTIDÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DE CONTROLE: 0035797

Informações do Contribuinte			
CODIGO 50512	NOME DO CONTRIBUINTE EXPRESSO NOVA ERA EIRELI	CPF / CNPJ 77.856.102/0001-38	
ENDERECO RUA BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA	NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO BEIJA FLOR
NUMERO CEP 88715000	MUNICIPIO - UF JAGUARUNA - SC	APTO / SALA	NOME EDIFICIO

Informações do Requerente		
Nº DE DOCUMENTO 75040328915	NOME DO REQUERENTE everaldo da costa	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 22/10/2020 Hora de Emissão: 10:10:59

Validade: 20/01/2021

De acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/05, de 09 de Dezembro de 2005, que institui o Código Tributário deste município, CERTIFICAMOS QUE, revendo os livros de lançamento desta Prefeitura, o Contribuinte, no que diz respeito ao FATO GERADOR acima, **NADA DEVE** à FAZENDA MUNICIPAL, referente a impostos, taxas ou multas, até a presente data, ressalvando o direito do DEPTO. DE ARRECADAÇÃO de cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo no período nesta certidão compreendido.

Nada mais havendo, o referido é verdade do que dou fé.

Nota Importante: qualquer emenda ou rasura tornará o presente documento nulo.

Jaguaruna, 22 de Outubro de 2020





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

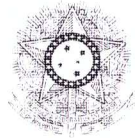
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI**
CNPJ/CPF: **77.856.102/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **200140128953414**
Data de emissão: **20/10/2020 14:12:49**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **19/12/2020**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO NOVA ERA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 77.856.102/0001-38
Certidão n°: 27319804/2020
Expedição: 16/10/2020, às 16:31:35
Validade: 13/04/2021 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **77.856.102/0001-38**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

L.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.856.102/0001-38
Razão Social: EXPRESSO NOVA ERA LTDA ME
Endereço: R BENJAMIN MEDEIROS DE SOUZA 48 / BEIJA FLOR / JAGUARUNA / SC /
88715-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2020 a 06/12/2020

Certificação Número: 2020110702360395017824

Informação obtida em 18/11/2020 17:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



16/10/2020

0503401

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaguaruna

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7814013

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaguaruna, com distribuição anterior à data de 15/10/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI, portador do CNPJ: 77.856.102/0001-38. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaguaruna, sexta-feira, 16 de outubro de 2020.

PEDIDO Nº:

0503401



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 586986

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

Raiz do CNPJ: 77.856.102

Certidão emitida às 16:42 de 16/10/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

L.





Estado de Santa Catarina

Município de Jaguaruna

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa, **EXPRESSO NOVA ERA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 77.856.102/0001-38, estabelecida na Rua Benjamim Medeiro De Souza, nº 48, Beija Flor, na cidade de Jaguaruna/SC, prestou serviços à **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 01.746.653/0001-87, estabelecida na Rua Júlio Cardoso Rocha, nº 206, Centro, na cidade de Jaguaruna/SC, detém qualificação técnica para Transportes de Passageiros Fora do Domicílio - TFD.

Informamos ainda que as prestações dos serviços referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações e nada constando que a desabone tecnicamente e comercialmente, até a presente data.

Jaguaruna/SC, 18 de Novembro de 2020.



Marcio Cabral Schmitz Júnior
Secretário de Saúde





EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

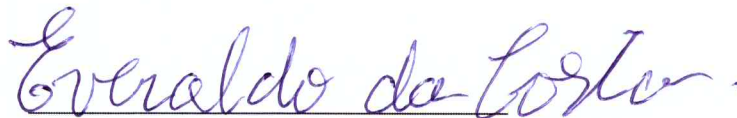
PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.

SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação, no edital na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, e nem está suspensa de participar de licitação no Município de Jaguaruna/SC, nos termos do artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações subsequentes. Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.


SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no edital na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, em cumprimento com o que determina o Art. 27, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.

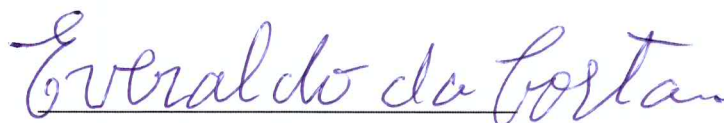
SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Para fins de participação, no edital na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, em cumprimento com o que determina o Art. 28, Inciso V, da Lei Nº 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregado menores de 18 anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA Eireli

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS


PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.

SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

A empresa Expresso Nova Era Eireli, com sede na Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48, Bairro Beija Flor, Jaguaruna – SC, inscrita no CNPJ 77.856.102/00001-38, no edital na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº PR 17/2020-FMS, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores da Prefeitura de Jaguaruna, sob qualquer regime de contratação.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.



Everaldo da Costa

Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38

EXPRESSO NOVA ERA EIRELI

CNPJ: 77.856.102/0001-38 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 252.521.978

Rua Benjamim Medeiros de Souza, 48

Bairro: Beija Flor – Jaguaruna – SC – CEP: 88.715-000

Fone/Fax: (48) 3624-1669 -- email: novaera.avt@hotmail.com

AO: MUNICIPIO DE JAGUARUNA/SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS- SETOR DE LICITAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL: N.º 17/2020- FMS PARA REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO LICITATORIO: N.º 17/2020 FMS

PROCESSO DE COMPRA N.º 20/2020- FMS.

SESSAO PUBLICA AS: 09:00 HORAS DO DIA: 03/12/2020.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, Van e Carro) E PESSOAL (MOTORISTAS).

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação no Processo Licitatório nº 17/2020 FMS, que a empresa Expresso Nova Era Eireli tem em disponibilidade, os equipamentos (veiculos tipo ônibus), bem como pessoal qualificado (motoristas) para atender a demanda necessária para o bom andamento dos serviços objeto do presente Processo Licitatório.

Jaguaruna, 03 de dezembro de 2020.




Everaldo da Costa

CPF 750.403.289-15

RG: 2381915– SSP/SC

Sócio Administrador - Expresso Nova Era Eireli

CNPJ nº 77.856.102/0001-38